



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.052/84

SÚMULA - Dispõe sobre alteração no Quadro Funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão do dia 13.04.84, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Anexo I e II descritos no artigo primeiro da Lei Municipal Nº.1008/82, relativos ao Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Educação, passam a vigorar conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SETOR - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão

| <u>Quant.</u> | <u>Denominação/Cargos</u> | <u>Símbolo</u> |
|---------------|---------------------------|----------------|
| 01 | - Chefe de Divisão | C.C.6 |
| 05 | - Diretor de Escola | C.C.5 |

Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo

| <u>Quant.</u> | <u>Denominação/Cargo</u> | <u>Nível</u> |
|---------------|--------------------------|--------------|
| 02 | - Escriurários "A" | VII |
| 03 | - Escriurários "B" | X |
| 01 | - Escriurários "C" | XIV |
| 06 | - Merendeiras | I |
| 10 | - Zeladora de Escola | I |
| 08 | - Guarda de Escola | VII |
| 50 | - Professores Leigos | II |
| 25 | - Professores Ginasial | V |
| 10 | - Professores 2º Grau | VIII |
| 55 | - Professores Normalista | XIII |
| 02 | - Secretária de Escola | XII |

(Fl.01)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.052/84


(Continuação)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 1.984.,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 1.984.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADA em 18.04.84.


MARCOS ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário

